

FATO OU BOATO

Esclarecimentos sobre informações falsas!
<https://www.justicaceleitoral.jus.br/fato-ou-boato/>

PROPAGANDA ELEITORAL

O que PODE e o que NÃO PODE

ELEIÇÕES 2022
#seuvotofazopais

DESINFORMAÇÃO NA PROPAGANDA ELEITORAL

A publicação de conteúdo na propaganda eleitoral, inclusive veiculado por terceiros, pressupõe que a candidata, o candidato, o partido, a federação ou a coligação tenha verificado a fidelidade da informação. Se a informação for comprovadamente inverídica, caberá direito de resposta ao prejudicado/ofendido. São proibidas tanto a veiculação como a divulgação e compartilhamento de fatos sabidamente inverídicos ou gravemente descontextualizados que atinjam a integridade do processo eleitoral.

PROPAGANDA NEGATIVA E DISCURSO DE ÓDIO

Violência verbal, que tem como base a não aceitação das diferenças, ou seja, a intolerância
"Art. 22. Não será tolerada propaganda... I - que veicule preconceitos de origem, etnia, raça, sexo, cor, idade, religiosidade, orientação sexual, identidade de gênero e quaisquer outras formas de discriminação, inclusive contra pessoa em razão de sua deficiência." (Resolução 23.610/2019).

LGPD

O uso de dados pessoais para fins de propaganda eleitoral deverá respeitar a finalidade para a qual o dado foi coletado, observados os princípios e normas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e na Resolução 23.610/2019.

FONTES

1. <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2022/Janeiro/eleicoes-2022-norma-sobre-propaganda-eleitoral-e-horario-gratuito-tr-az-novidades>
2. <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2022/Janeiro/materia-campanha>
3. <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2022/Marco/eleicoes-2022-confira-acoes-permitidas-antes-do-inicio-oficial-da-campanha>
4. Resolução nº 23.674, de 16 de dezembro de 2021
5. Resolução nº 23.685, de 3 de março de 2022
6. Resolução nº 23.610, de 18 de dezembro de 2019
7. Resolução nº 23.671, de 14 de dezembro de 2021
8. Resolução nº 23.688, de 3 de março de 2022
9. (Ac. de 18.12.2015 na Cta nº 51944, rel. Min. Herman Benjamin.)
10. (Ac. de 20.9.2018 no R-Rp nº 060096930, rel. Min. Carlos Horbach.)
11. (Ac. de 4.9.2018 no R-Rp nº 060094684, rel. Min. Carlos Horbach.)
12. (Ac. de 18.9.2018 no R-Rp nº 060107322, rel. Min. Sérgio Horbach.)
13. <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2021/Maio/discorso-de-odio-em-redes-sociais-no-periodo-pre-eleitoral-pode-configurar-propaganda-antecipada-negativa>
14. <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2021/Fevereiro/tse-alerta-para-a-diseminacao-prejudicial-do-discurso-de-odio>

COLABORADORES

Colaboradores (ordem alfabética):
- Alíne Vianez Martinielli
- Lívia Mayer Totola Brito
- Patrícia Marques da Silva Nascimento
- Samy Albano Scherrer
- Washington Costa

